



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

## EDITAL

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo n.º 003/2015, de 02 de julho de 2015, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Regência:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Repartição interessada:** Gabinete do Presidente

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data/Hora e Local de Realização:** dia 15 de julho de 2015, às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx. Postal 009, CEP 29.785-000.

**Credenciamento:** dia 15 de julho de 2015, das 12h às 12h e 50min.

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 07Mbps, em atendimento à Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Vila Valério e/ou seu cônjuge.

3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo IV, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ, bem como aquelas que tanto atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, quanto às exigências para habilitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.2 – O credenciamento ocorrerá no período de **12h às 12h e 50min do dia 15 de julho de 2015.**

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

4.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

**4.4.2 – A licitante que apresentar o Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, fica isenta de apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação.**

4.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.6 - Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.**

4.7 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data atualizada, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.8 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

4.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

4.10 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

PROCESSO Nº. 003/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO Nº. 003/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;
- c) Preço unitário e preço global, incluindo todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e) Condições de Pagamento: Até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- f) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- g) Dados Bancários da empresa (Banco, Agência, Conta).

6.2 - A proposta de preços deverá descrever os serviços ofertados, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.5 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.7 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preços, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)
Prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 07Mbps, em atendimento à Câmara Municipal de Vila Valério.	mês	12	2.406,25
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>28.875,00</b>

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

## **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

## **7.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL**

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do **Anexo V**.

## **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante, contendo detalhamento da estrutura mínima para dar suporte técnico, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação. Esta declaração deverá conter a indicação do endereço, comprovando possuir na Cidade de Vila Valério uma base (matriz ou filial), ou a indicação de link, que permita o atendimento via chat, (online/insite), devendo a mesma atender ao solicitado via internet ou pessoalmente, em até 4 (quatro) horas. Essa exigência se faz necessária, uma vez que o objeto deste edital não prevê somente a disponibilização de link de acesso a internet, mas também a realização dos serviços necessários no local, bem como a assistência técnica mediante problemas de conexão e necessidade de alterações;

b) Declaração datada e assinada pela empresa licitante de que está ciente e aceita todas as condições e normas do presente Edital, e que conhece as condições e necessidades do local onde os serviços serão realizados;

c) Comprovante de visita técnica ao local de realização dos serviços;

c.1) As empresas interessadas no certame deverão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato, a qual poderá ser agendada por meio de contato telefônico, com o servidor encarregado da área de informática. A visitação às instalações será OBRIGATÓRIA, razão pela qual ensejará a emissão de comprovante pela Câmara Municipal;

d) Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para execução dos Serviços, com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

e) Registro, acompanhado da prova de quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e resolução nº 266/79 CONFEA;

f) Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em nome da empresa proponente, para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97.

7.2 - A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

7.3 - Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

7.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.5 - Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa.

7.6 - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

7.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

*Observação:* serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º do Art. 43 da LC 123/2006).

7.13 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

## **8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração de 50 (cinquenta) minutos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):**

8.12.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

8.18 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.19 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

9.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Rua Natalino Cossi n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx Postal 009, CEP 29.785-000, observando o prazo previsto no inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

9.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo assim a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será efetuada na forma indicada no edital e na minuta do Contrato, respectivamente.

10.2 - A Câmara Municipal de Vila Valério convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

10.4 - É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.6 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55*, do mesmo diploma legal.

10.7 - É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

10.8 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

10.9 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no órgão oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

## 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

11.1 - A CMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, convocará a empresa vencedora para retirar a respectiva Ordem de Serviços.

11.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviços, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

11.3 - O prazo para início dos serviços será imediato, sendo que, os serviços deverão estar em perfeito funcionamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada/recebimento da respectiva ordem de serviços.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Vila Valério de NOTA FISCAL, bem como dos comprovantes de regularidade trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

12.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.5 - A CMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 – Ficam as partes contratantes obrigadas a cumprir o disposto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

## 14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de 05 (cinco) anos;

15.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início da prestação do serviço após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor mensal da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

15.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada;

15.1.4 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

15.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

15.4 - Incidirá nas penalidades previstas neste Edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro – Vila Valério/ES.

*Observação: Impugnações enviadas por e-mail ou fax não serão aceitas.*

16.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.3 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.3.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, no endereço Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro – Vila Valério - ES, no horário das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas de segunda à quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas na sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.3.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.4 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha.

16.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

16.10 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

16.11 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.12 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.13 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVIVA.

16.14 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.15 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16 – O pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

16.17 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

16.18 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

## 17 - CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - *Anexo I* - (Termo de Referência);

17.1.2 - *Anexo II* - (Modelo de Credenciamento);

17.1.3 - *Anexo III* - (Modelo de Declaração – Exigências Habilitatórias);

17.1.4 – Anexo IV – (Modelo de Declaração);





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

17.1.5 – Anexo V – ( Modelo de Declaração);

17.1.6 – Anexo VI – (Minuta Contratual);

17.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, em 02 de julho de 2015.

---

EVANDO RAASCH  
Pregoeiro/CMViVa

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 – O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 07Mbps, em atendimento à Câmara Municipal de Vila Valério.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os serviços de acesso deverão apresentar disponibilidade superior a 99,5% do tempo;

2.2 - A latência dos serviços deverá ser  $\leq 50$ ms;

2.3 - O serviço deverá ser SIMÉTRICO (velocidade de download e upload iguais);

2.4 - Deverão estar inclusos nos serviços todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Câmara Municipal de Vila Valério;

2.5 - Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

2.6 - Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;

2.7 - A Contratada deverá fornecer um range de uma sub-rede com, no mínimo, 01 (um) endereço IP válido para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

2.8 – A escolha da solução (equipamentos) adotada para disponibilizar o serviço objeto deste certame, fica a critério da CONTRATADA;

2.9 - A CONTRATADA deverá possuir redundância do serviço, de fornecedores diferentes do link



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

principal, com garantia mínima da redundância de 70%;

2.10 - Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

2.11 - Serão efetuados testes de medição das velocidades através de medidores homologados/certificados pela Anatel.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 399/2008, datada de 22 de agosto de 2008, o Município foi autorizado a abrir crédito especial destinado à implantação do Projeto de Inclusão Digital do Município, abrangendo as áreas urbana e rural, em parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia. Referido projeto foi implantado na ocasião e o município tem procurado implementar avanços, visando alcançar melhorias. Ocorre que, não se sabe se em razão da alta demanda ou por deficiências no sistema, a internet digital a que a Câmara Municipal também tem acesso, não está sendo uma ferramenta totalmente eficaz, pois com as constantes oscilações, perde-se muito tempo e trabalho, pois os 08 (oito) sistemas informatizados desta Casa, inclusive da área contábil, que precisa constantemente transmitir dados em tempo hábil, via web, para o Tribunal de Contas do Estado, são alimentados pela internet. Afora isso, há a manutenção do site da Câmara Municipal, as publicações de atos oficiais, a verificação de certidões nos sítios eletrônicos por ocasião da realização de licitações, enfim, atualmente tudo depende de uma internet que corresponda às necessidades dos serviços.

Por tal razão, foi necessário buscar outra via de acesso à internet banda larga, que pudesse ser compatível e atender satisfatoriamente a Câmara Municipal, com vistas a uma gestão mais eficiente e por isso este Poder Legislativo Municipal elaborou uma pesquisa de preços com o objetivo de realizar uma contratação direta emergencial por quatro meses para solucionar o problema, até que a internet digital do Município fosse reestruturada para atender melhor às necessidades da Câmara.

Ocorre que até a presente data, o sistema “Viva Digital” não está atendendo satisfatoriamente a demanda de usuários e por tal razão, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para que a Câmara Municipal possa contratar por um prazo maior uma empresa que ofereça o referido serviço, haja vista que o contrato emergencial mencionado acima está prestes a expirar e não poderemos prorrogá-lo, em observância aos limites impostos pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2 - O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.1 - No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

5.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço, por:

5.2.1 - Fornecer, instalar, ativar e fazer a manutenção de todos os circuitos e equipamentos que compõem o serviço contratado;

5.2.2 - Manter a qualidade do serviço;

5.2.3 - Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

5.2.4 - Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

5.2.5 - Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

5.2.6 – Informar previamente a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço;

5.2.7 - Disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos após a solicitação;

5.2.7.1 - Caso o problema não seja solucionado por meio de atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

5.3 - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

5.4 - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Vila Valério.

5.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.8 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

5.9 - Respeitar as normas de controle de serviços da Câmara Municipal de Vila Valério.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições exigidas para a execução dos serviços.

6.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

6.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo, bem como da Minuta de Contrato.

6.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

6.7- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não o de força maior.

6.8 - Permitir o acesso de empregados ou pessoal autorizado da CONTRATADA em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus servidores. Fora do horário de expediente da Câmara Municipal, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.9 - Responsabilizar-se pela infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar.

6.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Câmara.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

<b>Órgão</b>	<b>100</b>	<b>Câmara Municipal de Vila Valério</b>
<b>Unidade</b>	<b>100</b>	<b>Gabinete do Presidente</b>
100100.0103100022.001		Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Vila Valério de NOTA FISCAL, bem como dos comprovantes de regularidade trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

8.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

8.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.5 - A CMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de 05 (cinco) anos;

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início da prestação do serviço após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor mensal da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

9.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada;

9.1.4 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 - Incidirá nas penalidades previstas neste Edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

---

**EVANDO RAASCH**  
Pregoeiro/CMViVa

---

**ADAIR GRIGOLETO**  
Presidente

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ao  
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 003/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ao  
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 003/2015**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Sediada  
na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

.....  
Local e data

.....  
(Representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.**

## ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO - ES E A EMPRESA XXXXXX,  
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro-Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 003/2015 – Pregão Presencial n.º 003/2015, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõe as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 07Mbps, em atendimento à Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), do Pregão Presencial n.º 003/2015.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Licitatório n.º 003/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE**

3.1 - O valor mensal do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), totalizando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 003/2015;

3.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Vila Valério de NOTA FISCAL, bem como dos comprovantes de regularidade trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

4.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.5 - A CMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

4.6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

<b>Órgão</b>	<b>100</b>	<b>Câmara Municipal de Vila Valério</b>
<b>Unidade</b>	<b>100</b>	<b>Gabinete do Presidente</b>
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.2 - O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério, sendo que, deverão estar em perfeito funcionamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada/recebimento do respectivo documento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - O recebimento estará condicionado à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Pregão Presencial.

7.2 - A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual comprovará a execução nos termos deste Contrato, atestando pela aceitação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

7.3 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, bem assim a indenização de danos acarretados a terceiros.

7.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

9.1.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

9.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.1.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo;

9.1.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços;

9.1.7- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo, que não de força maior.

9.1.8. Permitir o acesso de empregados ou pessoal autorizado da CONTRATADA em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus servidores. Fora do horário de expediente da Câmara Municipal, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

9.1.9. Responsabilizar-se pela infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar;

9.1.10. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Câmara.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.2.1.1 - No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

9.2.2 - Fornecer, instalar, ativar e fazer a manutenção de todos os circuitos e equipamentos que compõem o serviço contratado;

9.2.3 - Manter a qualidade do serviço;

9.2.4 - Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

9.2.5 - Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

9.2.6 - Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

9.2.7 – Informar previamente a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço;

9.2.8 - Disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos após a solicitação;

9.2.9 - Caso o problema não seja solucionado por meio de atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

- 9.2.10 - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede;
- 9.2.11 - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- 9.2.12 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;
- 9.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Vila Valério;
- 9.2.14 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2.15 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;
- 9.2.16 - Respeitar as normas de controle de serviços da Câmara Municipal de Vila Valério.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
- 10.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 10.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:
- Advertência;
  - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

11.5 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério.

11.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 12.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2015.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**  
**Presidente: ADAIR GRIGOLETO**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA XXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_